

[Clique aqui para
acessar o texto
compilado](#)



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATO Nº 149, DE 31 DE MARÇO DE 2017

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do Órgão Especial, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.416/2006 e no art. 6º do Anexo I da Portaria Conjunta nº 3/2007, bem assim a conveniência de adequar o Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal aos recursos tecnológicos atuais, que desconcentraram a atividade específica de digitação no âmbito da Secretaria de Tecnologia da Informação, e o constante do processo TST nº 502.606/2008-2

RESOLVE:

Art. 1º Declarar em processo de extinção a Especialidade Digitação da Área de Apoio Especializado do Cargo de Técnico Judiciário.

~~Parágrafo único. Os cargos a que se refere o caput terão a Especialidade alterada para Programação, após as respectivas vacâncias.~~

Parágrafo único. Os cargos a que se refere o caput terão a Especialidade alterada para Programação, após as respectivas vacâncias, observada a Decisão nº 854/1999-TCU-Plenário, bem assim o disposto no ATO.GP.Nº 28, de 10/2/2000. [\(Redação dada pelo Ato n. 262, de 26 de maio de 2017\)](#)

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Min. IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO